



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

EDITAL

PROCESSO Nº. 086/2017 LEILÃO Nº. 001/2017

A **Prefeitura Municipal de Bezerros/PE**, doravante denominada Contratante, através da Comissão Especial de Leilão, designada pela Portaria 467/2017, comunica aos interessados a abertura de PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO – Segmento Bebidas: Cerveja e Refrigerante, devendo os envelopes de documentação e de propostas ser entregues, **às 09 horas, do dia 08 de novembro de 2017**, na Sala desta comissão localizada na Praça Duque de Caxias, 9-A Primeiro Andar, nesta cidade, tendo início nesse mesmo horário o credenciamento dos interessados seguido da abertura dos envelopes de PROPOSTAS e Habilitação Jurídica

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste procedimento a seleção de PATROCINADOR EXCLUSIVO – Segmento Bebidas do tipo Cerveja e Refrigerante para CARNAVAL DOS PAPANGUS 2018 E SÃO JOÃO CULTURAL DE SERRA NEGRA 2018, nas modalidades de patrocínio, marketing, ação promocional, visibilidade.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar a esta Comissão, a **cópia da carteira de identificação, documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III) e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados**, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do participante.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos a Comissão Especial de Licitação, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do participante, a especificação do presente processo, e a seguinte identificação:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2 – Os representantes dos interessados em patrocinar o Carnaval de Bezerros 2018 e o São João Cultural de Serra Negra 2018, deverão comparecer à sessão pública munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, com sua respectiva cópia, para credenciamento junto a esta Comissão Especial, com os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

a) a procuração deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para formular verbalmente ofertas de patrocínio, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do participante, conforme modelo anexo a este edital, e vir acompanhada dos documentos discriminados na alínea “b” deste subitem;

b) a condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para formular verbalmente **ofertas de patrocínio**, e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, em nome do participante, conforme modelo Anexo II a este edital. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

2.2.1 - É vedada a representação de mais de um interessado por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos participantes do processo.

2.3 – Instaurada a sessão, os interessados, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), podendo assinar a declaração em modelo fornecido por esta Comissão Especial.

2.3.1 - As credenciais e a declaração de que trata o subitem 2.2 devem ser apresentadas tanto no envelope nº 01, como também no envelope nº 02 e serão anexadas ao processo.

2.3.2 – Os interessados que não se fizerem representar ou se seus representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a este procedimento.

2.4 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendida as seguintes condições:

a) A entrega seja efetuada diretamente a esta Comissão, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital;

b) Conste, em anexo, no envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 2.3 deste edital.

2.4.1 - Fica ciente o interessado que a Comissão não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

2.5 - Não poderão concorrer Participantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

2.6 - Somente poderão participar as empresas especializadas no ramo do objeto segmento de cervejas e refrigerantes e que atendam as exigências deste edital.

3.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

3.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente em 02 (duas) vias, com indicação do nome e CNPJ do participante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do interessado, na última folha, e rubricada nas demais.

3.2 - A proposta deverá conter:

- a) valor que se propõe a pagar, o qual não poderá ser inferior a **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso, para o Carnaval dos Papangus 2018.
- b)
- c) Valor que se propõe a pagar, o qual não poderá ser inferior a **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso, para o São João Cultural de Serra Negra 2018.

3.3 - O prazo de validade das propostas não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de propostas.

3.4 - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

3.5 – Antes de vencido o prazo de validade da proposta, essa Comissão poderá solicitar que o participante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade de sua proposta.

4.0 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

4.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados, preferencialmente: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

4.1.1.2 Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

4.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

4.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.1.3 Qualificação técnica

4.1.1.3.1 A licitante deverá apresentar atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove sua experiência pretérita para a execução do serviço pra licitado, de forma compatível em características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado;

4.1.1.3.2 Atestados ou certidões, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante prospectado, intermediado reuniões e captado na forma de cota de patrocínio para um evento similar ao do objeto licitado se possível com valor mínimo que a vencedora do certame deverá captar, sob pena de colocar de recurso próprio o referido valor, em cada evento;

4.1.1.3.3 Apresentar declaração de visita técnica aos espaços do evento tomado ciência das áreas que serão utilizadas para ação promocional, merchandising, e mídia, descritos no plano de comercialização. A visita técnica deverá ser feita até 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura dos envelopes e será emitida pela secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, agenda através do numero: 81.3728-6706

4.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

4.1.1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada sua substituição por **balancetes ou balanço provisório para aquele que já completaram o seu primeiro exercício**. As empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, o Balanço inicial ou de abertura. O Balanço poderá ser utilizado por índices oficiais, quando encerrado há mis de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a avaliação ocorrida no período, do INDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pala Fundação Getúlio Varas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Art. 31, I, da lei 8.666/93.

4.1.1.4.3 As microempresas ou as Empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

4.1.1.4.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, apresentado o Documento de Habilitação Profissional, **de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000**.

4.1.1.4.5 Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa.

4.1.1.4.6 Para comprovar a boa situação financeira e a empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do ultimo Balanço Patrimonial:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LG = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde :

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível á Longo Prazo

AT= Ativo Total

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constatar os dados do balanço que lhe deram origem; e
- b) As licitantes que obtiverem em seus balanços índices inferiores a 1 (um inteiro), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor, da proposta de preços apresentada. A comprovação

deverá ser feito relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

- c) As licitantes cujos balanços apresentarem índices de LG, SG e LC iguais ou superiores a 1 (um inteiro) serão considerados em boa situação econômico financeira, para efeito desta licitação.
- d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial.
- e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

4.1.1.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

4.1.1.5.2 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

4.1.1.5.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1 – O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos participantes;
- b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;
- c) abertura de oportunidade para ofertas verbais e sucessivas dos representantes dos participantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, a Comissão classificará, para apresentação de ofertas, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

c.2) as ofertas verbais e sucessivos devem ter valores distintos, crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior oferta;

c.3) a desistência de apresentação de ofertas verbais, quando convocado pela Comissão, implicará exclusão do participante da etapa de ofertas verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

d) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo interessado cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

e) deliberação sobre a habilitação do participante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos participantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;

f) nas situações previstas na alínea “e” deste subitem, a Comissão poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

g) rubrica dos documentos pela Comissão, membros e representantes dos participantes;

h) comunicação do resultado do julgamento, declarando o participante vencedor, após o que os demais participantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

h.1) a falta de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste procedimento por Esta Comissão ao vencedor;

i) elaboração de ata da sessão, com assinatura por Esta Comissão, e Representantes dos participantes;

j) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos participantes remanescentes, com exceção dos documentos dos participantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo participante vencedor;

k) em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda desta Comissão, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do certame;

l) somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial e que apresentar os documentos atualizados.

5.2 - O critério de julgamento será o de **maior oferta de patrocínio**.

5.3 - Serão **desclassificadas** as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado neste Procedimento;
- b) ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.

5.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados inicialmente para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão realizará o sorteio.

6.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, homologará o processo, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

6.2 - Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada por esta Comissão Especial.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da Patrocinadora:

- a) Pagar integralmente o valor ofertado;
- b) Garantir o abastecimento de produtos (cervejas e refrigerantes) para os pólos (Carnavalescos/Pólo Cultural do São João de Serra Negra), obedecendo ao prazo de entrega estabelecido pelo Município de Bezerros.
- c) Garantir e instalar a infra-estrutura para empreendedores do centro (entidades coordenadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo) e dos pólos descentralizados, no quantitativo especificados, obedecendo ao prazo de entrega e montagem estabelecido pelo Município do Bezerros, conforme Anexo B deste edital;
- d) Garantir e instalar a infra-estrutura para outros comerciantes, e se houver outras entidades participantes no evento, obedecendo ao prazo de entrega e montagem estabelecido pelo Município de Bezerros.
- e) Cumprir o horário estipulado pela empresa e trânsito, para o abastecimento de produtos, conforme o planejamento da organização (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo);
- f) Apresentar para conhecimento e aprovação do Município de Bezerros, plano de atendimento com cronograma de execução para as obrigações fixadas nas alíneas “b” a “f”, deste item.
- g) Assegurar a reciprocidade de marketing para a realizadora (Município do Bezerros/PE), em campanhas publicitárias com o mott institucional do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Carnaval e das Festividades Juninas de Serra Negra, em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal).

- h) Garantir o fornecimento dos produtos, nos seguintes quantitativos: 300 caixas de cervejas com 12 unidades e volume de no mínimo 350 ml, 200 caixas de refrigerantes com 12 unidades e volume de no mínimo 350 ml e 10.000 caixas de água gaseificada com sabor ou água mineral com 12 unidades e volume de no mínimo 500 ml, a serem entregues nos locais e prazo a serem especificados pelo Município de Bezerros.
- i) Garantir o fornecimento dos produtos, nos seguintes quantitativos: 50 caixas de cervejas com 12 unidades e volume de no mínimo 350 ml, 50 caixas de refrigerantes com 12 unidades e volume de no mínimo 350 ml e 2.000 caixas de água gaseificada com sabor ou água mineral sem gás com 12 unidades e volume de no mínimo 500 ml, a serem entregues nos locais e prazo a serem especificados pelo Município de Bezerros, para o São João Cultural de Serra Negra.

8.2 – São encargos da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços;
- b) Conferir à Patrocinadora, exclusividade na comercialização de Cervejas e Refrigerantes, em todos os quiosques oficiais vinculados ao carnaval do Município de Bezerros, durante a realização do Evento Carnaval e Bezerros 2018 e do São João Cultural de Serra Negra 2018;
- c) Viabilizar a contrapartida do patrocínio, descritos no anexo A deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O patrocínio vigorará durante o Evento Carnaval de Bezerros 2018 e do São João Cultural de Serra Negra 2018.

11.0 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela empresa vencedora no prazo de até 30 dias (30) dias após a assinatura do contrato de patrocínio, em conta corrente indicada pelo Município de Bezerros.

13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento poderão ser interpostos recursos administrativos.

13.2 – As razões dos recursos serão dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, desde que o participante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do presente processo de seleção, e deverão ser entregues diretamente a esta Comissão, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas).

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0 - DAS SANÇÕES

14.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2 - O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.3 - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 14.1, decorrido o prazo de defesa sem que a empresa se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

14.3.1 - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 14.1, e na hipótese de vir a empresa a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, a:

- a) Minuta do Contrato - (ANEXO I);
- b) Modelo de Credenciamento (ANEXO II);
- c) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (ANEXO III);
- d) Modelo de declaração do menor - (ANEXO IV);
- e) Contrapartida pelo PATROCÍNIO – (ANEXO A);
- f) Quantitativo infra estrutura – (ANEXO B).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

15.2 - É facultada a esta Comissão, a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.1 - No uso da prerrogativa que lhe é conferida, a Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este processo simplificado.

15.3 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente a esta Comissão Especial, no horário de expediente, das 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas).

15.5 - A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos será publicada na imprensa oficial.

15.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre este procedimento deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a esta Comissão, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

15.7 - Os interessados poderão adquirir este Edital na CEL (Comissão Especial de Leilão), no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, nesta cidade, através do e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas).

15.09 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Bezerros, 19 de Outubro de 2017.

Alexsandro Antonio da Silva
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

Membros da Comissão:

Marcia Ayanna Silva de Carvalho
Evany Gomes de Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO I

CONTRATO PARTICULAR DE PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO de um lado a xxxxxxxxxxxx - **xxxxxx**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxx, Município do xxxxx, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada apenas como **PATROCINADA**, e, do outro lado, a, doravante denominada, **PATROCINADORA**, Pessoa Jurídica de Direito xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxx** com sede, xxxxxxxxxxxx - PE, neste ato representada pelo sua/seu xxxxxx. , brasileira, **xxxxxxxx**, **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CPF/MF sob o **xxxxxxxxxx**, portadora da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxx** - SDS/PE, vêm ajustar o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que as **PATROCINADORAS** são empresas que fabricam e comercializam, dentre outros produtos, Cervejas e Refrigerantes e que a execução dos serviços de promoção, divulgação, e realização do evento **CARNAVAL DE BEZERROS 2018 e do São João Cultural de Serra Negra 2018** é de inteira responsabilidade da **PATROCINADA**;

CONSIDERANDO que a **PATROCINADA** já firmou com os poderes públicos competentes todos os atos necessários para comercializar o evento denominado **CARNAVAL DE BEZERROS 2018 e do São João Cultural de Serra Negra 2018**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo contratual fixar as regras para possibilitar a participação da Empresa....., na condição de **PATROCINADORA** do **CARNAVAL DE BEZERROS 2018 e do São João Cultural de Serra Negra 2018**, criando obrigações recíprocas entre as partes exclusivamente para o evento de 2018, ficando pelo mesmo instrumento a **PATROCINADA** obrigada a realizar aplicação de marca, como forma de divulgar a marca da Empresa **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente contrato possui o prazo de vigência certo e determinado, com termo inicial na data da sua assinatura e final o dia 31/07/2018, desde que o pagamento integral esteja quitado.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega de infra-estrutura nos polos será de até o dia 31/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Em contrapartida às cotas de Patrocínio adquiridas e ao fornecimento do material de divulgação do **EVENTO** a **PATROCINADORA** pagará à **PATROCINADA** o valor total de R\$......, em parcela única:

- A ser depositada na Conta Corrente número..... da agência do Banco xxxxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Parágrafo único: A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pelas **PATROCINADORAS** ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

São deveres e obrigações dos contratantes, assim divididos:

1. Caberá a **PATROCINADA:**

- 1.1 Conferir a **PATROCINADORA**, exclusividade na comercialização de Cervejas e Refrigerantes, em todos quiosques oficiais vinculados ao **CARNAVAL DE BEZERROS 2018 e do São João Cultural de Serra Negra 2018**,
- 1.2 Exercer a fiscalização dos serviços;
- 1.2. Viabilizar a contrapartida do patrocínio, descritos no anexo A deste Edital.

2. Caberá as **PATROCINADORAS:**

2.1. Pagar integralmente o valor avençado no presente contrato, na forma estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;

2.2. Garantir o abastecimento de produtos (cervejas e refrigerantes) para os pólos (do centro de Bezerros/PE e pólos descentralizados informados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo), obedecendo ao prazo de entrega estabelecido pelo Município de Bezerros.

2.3. Garantir e instalar a infra-estrutura para empreendedores do centro (entidades coordenadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo) e dos pólos descentralizados, no quantitativo especificado, obedecendo ao prazo de entrega e montagem estabelecido pelo Município de Bezerros, conforme Anexo B deste edital;

2.4. Garantir e instalar a infra-estrutura para os comerciantes em ambos os eventos, e se houver outras entidades participantes no evento, obedecendo ao prazo de entrega e montagem estabelecido pelo Município de Bezerros.

2.5. Cumprir o horário estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para o abastecimento de produtos;

2.7. Apresentar para conhecimento e aprovação do Município de Bezerros, plano de atendimento com cronograma de execução para as obrigações fixadas nas alíneas “b” a “f”, deste item.

2.8. Assegurar a reciprocidade de marketing para a realizadora (Município de Bezerros), em campanhas publicitárias com o mott institucional do Carnaval em mídia eletrônica (TV e rádio) e imprensa (jornal).

2.9. Garantir o fornecimento dos produtos, nos seguintes quantitativos: 300 caixas de cervejas com 12 unidades e volume de no mínimo 350 ml, 200 caixas de refrigerantes com 12 unidades e volume de no mínimo 350 ml e 10.000 caixas de água gaseificada com sabor ou água mineral com 12 unidades e volume de no mínimo 500 ml, a serem entregues nos locais e prazo a serem especificados pelo Município de Bezerros, para o Carnaval dos Papangus.

2.10. Garantir o fornecimento dos produtos, nos seguintes quantitativos: 50 caixas de cervejas com 12 unidades e volume de no mínimo 350 ml, 50 caixas de refrigerantes com 12 unidades e volume de no mínimo 350 ml e 2.000 caixas de água gaseificada com sabor ou água mineral sem gás com 12 unidades e volume de no mínimo 500 ml, a serem entregues nos locais e prazo a serem especificados pelo Município de Bezerros, para o São João Cultural de Serra Negra.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da **PATROCINADA**, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula quinta deste Contrato;
- d) o **EVENTO** não se realize, por qualquer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Será de exclusiva responsabilidade da **PATROCINADA** a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas da **PATROCINADORA**, **exceto as ações/atividades realizadas pela PATROCINADORA.**

CLÁUSULA SETIMA:

A **PATROCINADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade das **PATROCINADORAS**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre as **PATROCINADORAS** e os empregados e/ou subcontratados da **PATROCINADA**, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA:

A **PATROCINADA** obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da **PATROCINADORA**, objetivando apoio ou patrocínio para os eventos, sem que haja expressa autorização da **PATROCINADORA**. Para fins de interpretação desta cláusula, são consideradas concorrente da **PATROCINADORA** todas e quaisquer empresas fabricante de Cerveja e Refrigerante.

CLÁUSULA NONA – MULTA:

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrente do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo da rescisão deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à **PATROCINADA** devolver os valores despendidos pela **PATROCINADORA**, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DECIMA:

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A **PATROCINADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO:

Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste contrato, os contratantes elegem o foro da comarca de Bezerros/PE, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Bezerros, xxxxxx de xxxxxx de xxxxx.

Procurador/Patrocিনadora

Procurador/Patrocিনadora

Prefeitura de Bezerros

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE BEZERROS.
COMISSÃO ESPECIAL:

Ref: **PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADOR
EXCLUSIVO – Segmento Bebidas: Cerveja e Refrigerante**

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____ Recife – PE, nomeia e constitui seu bastante procurador - _____, RG Nº _____, brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____xxxxx, xxxxxx-PE, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, apresentar documentos, formular proposta, formular verbalmente ofertas de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura de Bezerros

COMISSÃO ESPECIAL:

Ref: **PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO – Segmento Bebidas: Cerveja e Refrigerante – Prefeitura de Bezerros**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara que:

1) Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura de Bezerros
COMISSÃO ESPECIAL

Ref: **PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO – Segmento Bebidas: Cerveja e Refrigerante – Prefeitura de Bezerros**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....

.....
(data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO A

Procedimento a seleção de PATROCINADOR EXCLUSIVO – Segmento Bebidas do tipo Cerveja e Refrigerante para CARNAVAL DOS PAPANGUS 2018 E SÃO JOÃO CULTURAL DE SERRA NEGRA 2018, nas modalidades de patrocínio, marketing, ação promocional, visibilidade.

CONTRAPARTIDA PELO PATROCÍNIO:

- Permissão para venda de seus produtos cerveja e refrigerante (com exclusividade) nos quiosques oficiais da Prefeitura, garantindo assim o abastecimento para o público dos Pólos;
- Autorização para realizar uma ação promocional nos Polos, durante o período de carnaval, divulgando assim o **produto cerveja e o produto refrigerante;**
- Divulgação da marca da patrocinadora através de:

Campanha publicitária

Menção das marcas da PATROCINADORA

- Em spots veiculados nas principais rádios de Bezerros.

Materiais gráficos e promocionais e informativos

Aplicação das marcas da PATROCINADORA

- Nas unidades do guia da programação artística do evento distribuídos nos dias do evento.

Telão e áudio

Veiculação de filme publicitário das marcas da PATROCINADORA

Menção do patrocínio da PATROCINADORA

- Em exibições diárias durante os xxxx dias do evento, nos telões nos Polos de Animação.
- Pelos apresentadores dos palcos dos Pólos de Animação, de forma rotativa.

Visibilidade.

- Produção e colocação de elementos próprios de comunicação da **PATROCINADORA** integrados à decoração do Carnaval de Bezerros 2018 e do São João 2018, de acordo com regras pré-estabelecidas e mediante aprovação da Prefeitura.
- Produção e colocação de blimps da **PATROCINADORA** em pontos estratégicos da cidade, de acordo com regras pré-estabelecidas e mediante aprovação da Prefeitura.

Promoções

Direito a

- Realização de uma ação promocional da **PATROCINADORA**, no polos de acordo com regras pré-estabelecidas e mediante aprovação da Prefeitura.
- Distribuição de materiais promocionais da **PATROCINADORA** para os públicos dos pólos, de acordo com regras pré-estabelecidas e mediante aprovação da Prefeitura.
- Distribuição de materiais promocionais da **PATROCINADORA** em seu camarote exclusivo.

Comercialização de Produtos

BARRACAS
oficiais

- Direito exclusivo de comercialização de cerveja e refrigerante da **PATROCINADORA** Nas barracas oficiais do Carnaval de Bezerros 2018.

Site

Aplicação das marcas da
PATROCINADORA

Hiperlink

- No site do Carnaval de Bezerros de 2018 e do São João 2018.
- Para o site da **PATROCINADORA**.

ANEXO B
Quantitativo infra-estrutura
CARNAVAL de Bezerros 2018.

RESUMO QUANTITATIVO - PÓLO DO CENTRO

Pólo Rua da Matriz

Data da entrega será definida por ordem de serviço em até 8 dias anterior ao início do evento

A partir das 7 horas

MATERIAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA
Freezer	10
Caixa Térmica	120
Guarda Sol	150

PÓLO CULTURAL

EM FRENTE A PREFEITURA

Data da entrega será definida por ordem de serviço em até 8 dias anterior ao início do evento

A partir das 7 horas

MATERIAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA
Caixa Térmica	30
Guarda Sol	30

PÓLO DESCENTRALIZADO

ESPAÇO DO FREVO

Data da entrega será definida por ordem de serviço em até 8 dias anterior ao início do evento

A partir das 7 horas

MATERIAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA
Caixa Térmica	30
Guarda Sol	30

PÓLO DESCENTRALIZADO

PALCO CENTENÁRIA

Data da entrega será definida por ordem de serviço em até 8 dias anterior ao início do evento

A partir das 7 horas

MATERIAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA
Barracas	06
Freezer	06
Isopores	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

SÃO JOÃO CULTURAL DE SERRA NEGRA – 2018

PÓLO CULTURAL SERRA NEGRA

Data da entrega será definida por ordem de serviço em até 8 dias anterior ao início do evento

A partir das 7 horas

MATERIAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA
Barracas	50
Isopor	10
Churrasco Grego	05
Guarda Sol	20